

REQUERIMENTO Nº , de 2017
(Do Sr. Fernando Monteiro)

Requer a revisão do despacho do PL 4815/2009,
para incluir a Comissão de Desenvolvimento Econômico,
Indústria e Comércio e Serviços.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 141, e do art. 32, inciso VI, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho acerca do Requerimento nº 7.064/2017, que trata da distribuição do PL 4.815/2009, de autoria do Deputado Dr. Nechar – Veda a comercialização de brinquedos acompanhados de lanche - para que seja, também, distribuído à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços.

JUSTIFICAÇÃO

Para fins de Recurso ao Despacho em tela, dou início a esta justificativa, partindo do pressuposto de que a atribuição de que a CDEICS (Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços) é dispor sobre assuntos que acometem o setor do “Comércio”. Esta definição é exposta, de maneira clara e explícita, no próprio Artigo 32, Inciso VI, que trata das atribuições da referida Comissão Permanente.

Explico: o Projeto de Lei nº 4815/2009 pretende intervir objetivamente na oferta de produtos, de modo a proibir A COMERCIALIZAÇÃO de brinquedos acompanhados de lanche. Trata-se de uma proposta de intervenção clara, inequívoca no Comércio de um determinado produto.

Deste modo, levanto a presente reflexão: se a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços não tem atribuição para tratar da atividade comercial, do comércio, não vislumbro qual das comissões da Câmara dos Deputados poderia receber a responsabilidade de tratar sobre o tema em tela.

Fatidicamente não há argumento coerente para que o referido projeto não seja apreciado e discutido pela CDEICS, por absoluta legitimidade.

Ante os fatos e argumentos expostos, apresento este requerimento, objetivando a reformulação do despacho em destaque. Compreendo relevante destacar a incontestável importância da discussão do Projeto de Lei nº 4815/2009 pela CDEICS, uma vez que o referido assunto é legitimamente vinculado aos atributos da Comissão.

Ante o exposto, solicito o deferimento do presente pleito.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2017.

Deputado FERNANDO MONTEIRO (PP/PE)